LEI MUNICIPAL Nº 4.299 DE 5 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a criação da 'Sinalização Turística' no município de Luziânia, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Luziânia, o projeto de Sinalização Turística no município de Luziânia.

§ 1º A sinalização de orientação turística, com mensagens que contribuem para a difusão do conhecimento dos atrativos e para o desenvolvimento da atividade turística, reveste-se de grande importância, pois tem função educativa e indicativa, além de dinamizar o setor turístico e integrar o turista com a paisagem visitada.

§ 2º Toda sinalização turística deverá, por ora, optar pela apresentação de placas mistas com pictogramas e legendas, preferencialmente em dois idiomas. O inglês, como idioma mais conhecido internacionalmente e do idioma de origem da cidade do evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 5 (cinco) dias do mês de janeiro de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Luziânia